



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1213

PUBLICADO NO JORNAL CORAÇÃO DO VALE
EDIÇÃO DE 118. 9 à 12 / 07/99

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO A REPASSAR VERBA AO GRÊMIO BENEFICENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TELÊMACO BORBA - GREBSERV, e dá outras providências".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar verba no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) ao Grêmio Beneficente dos Servidores Municipais - GREBSERV, com a finalidade precípua de adquirir cestas básicas para serem doadas aos Servidores Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Telêmaco Borba, por ocasião do dia do Servidor Público Municipal que ocorrerá no próximo dia 05 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor referido no art. 1º, na seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
20 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
14 - Trabalho
80 - Relações do Trabalho
473 - Associativismo e Sindicalismo
2. 045 - Apoio Financeiro ao GREBSERV
3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 42.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do objeto da presente Lei advirão da ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 20 - DIVISÃO DE OBRAS
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 57 - Habitação
- 316 - Habitações Urbanas
- 1. 021 - Construção de Casas Populares
- 3265 - Obras e Instalações.....R\$ 42.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de junho de 1999.


CIRO GILMAR CAMPOS
Procurador-Geral do Município


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal